LEI Nº 520/92

"CONCEDE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição Corrente no valor de Cr$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros) a Escola Colibri, no decorrer do presente exercício, em seis parcelas iguais.

Parágrafo Único - A subvenção referida neste artigo se destina ao custeio de curso de preparação para exames supletivos de 1º e 2º graus.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros), com a seguinte dotação:

02-2.6.1-08420312.574-3.2.3.3.....
12.000.000,00

Art. 3º - Como recursos à abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, fica anulada a seguinte dotação do orçamento vigente:

02-2.7.2-15824922.539-3.2.5.3.....
12.000.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 02 de Junho de 1992.

LUCAS ANTÓNIO DE RESENDE
Prefeito Municipal

JOSÉ JÚNIOR REZENDE
Secretário de Governo